



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, , - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

## ATA

CENTRAL DE COMPRAS LITORAL OESTE - CCOMPRAS - LIT/ IFCE  
 COMISSÃO CONJUNTA LOCAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CCLCAF  
 CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº 01/2025 – CCOMPRAS - LIT/ IFCE  
 PROCESSO Nº 23264.002207/2025-80

**OBJETO:** Chamada Pública nº 01/2025/CCOMPRAS-LIT/IFCE, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Aos **dez** dias do mês de **dezembro** do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h00 min (dez horas), (horário de Brasília), reuniu-se na sala do Departamento de Administração e Planejamento, bloco administrativo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus Acaraú*), integrantes da Comissão Conjunta Local de Compras da Agricultura Familiar – CCLCAF, designada pela PORTARIA Nº 8455/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, composta no *campus Acaraú - CE* pelos(as) servidores(as): Maria Natália Vasconcelos(requisitante), Siape: 3012263; Renato Fernandes Justino(administrativo), Siape: 1170298; com a finalidade de examinar os envelopes de habilitação e projeto de venda, conforme documentação exigida do Edital da Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto se refere a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. Participaram do credenciamento para participação na sessão, os seguintes concorrentes representantes:

Nome/ Razão Social do Proponente (Modalidade)	Nome do Representante	CPF	RG
Rita Maria da Silva Rufino(Proponente) - Grupo Informal - local	Sem representação	-	-
Cooperativa dos Produtores Agrícolas e Pecuaristas Vale do Acaraú	Sem representação	-	-

De posse dos envelopes dos proponentes acima citados, a CCLCAF procedeu com a abertura do(s) envelope(s) e análise dos documentos de Habilidade. Com base no item 5 do Edital , a CCLCAF analisou os envelopes nº 1(Habilidade) e 2 (Projeto de vendas) na seguinte ordem de prioridade de compra, conforme os critérios de seleção estabelecidos no item 9.3, I do instrumento convocatório, ao documento de Errata([8219371](#)) em que consta previsto:

I –os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de

**mulheres** (Lei nº 14.660/2023 e Resolução CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.), não havendo prioridade entre estes;

Inicialmente foram abertos os envelopes dos fornecedores de grupos local e prioritário (Grupo informal da Proponente Rita Maria da Silva Rufino); em que nas proposta apresentou-se como grupo informal local de mulheres a ser enquadrado como prioritário, sobrepondo o grupo local formal participante. Na análise da documentação foi constatado que os documentos estavam com ausência de autenticação, no que necessitou atender ao que consta previsto no edital:

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia xerox acompanhada do original para sua conferência, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

5.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Conjunta Local de Compras da Agricultura Familiar - CCOMPRAS - LIT - Central de Compras Litoral Oeste.

Ainda, no decorrer da análise de habilitação foi constatado que o documento de CAF(Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) de uma das integrantes do grupo informal (ISABELE OLIVEIRA FURTADO) consta com o CAF em nome do cônjuge(FRANCISCO MATEUS DE SENA ALVES), em que este apresenta-se como pessoa responsável pela UFPA(declarante) e ela registrada como mão-de-obra. A análise toma como base o disposto no edital ,item 9 (DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS), ao documento de Errata ao edital([8219371](#)), onde consta previsto:

I –os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres (Lei nº 14.660/2023 e Resolução CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; para Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres ter em sua composição **100%(cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física.**

A comissão decidiu suspender a sessão para dar cumprimento à proponente do grupo informal de mulheres à regularização quanto à autenticação dos documentos apresentados, ao prazo disposto no edital 2(dois) dias. A suspensão , também, aplica-se necessária à diligência quanto a questão da dúvida a ser levantada com o órgão FNDE sobre a admissibilidade ao enquadramento do grupo informal de mulheres com a situação de 1(uma) integrante apresentar CAF com o cônjuge na pessoa de responsável(declarante).

A CCLCAF fazendo uso de suas atribuições deu por SUSPENSA a sessão. Nada mais a declarar, eu (Renato Fernandes Justino), lavrei presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros aqui presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Fernandes Justino, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 11/12/2025, às 10:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Natalia Vasconcelos, Nutricionista**, em 11/12/2025, às 16:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8235374** e o código CRC **96144A13**.

---

23264.002207/2025-80

8235374v14

---

Criado por [1170298](#), versão 14 por [1170298](#) em 11/12/2025 10:41:21.